

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 8253/2026.
De 20 de abril de 2026.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº070/2026 - Data: de 20
de abril de 2026.

SÚMULA: “Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$136,640,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.925/2026:

DECRETA

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$136.640,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme segue:

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Emendas Impositivas - Vereadores FRG.

R\$11.650,00

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

13.392.46.2019.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Emendas Impositivas - Vereadores FRG.

R\$124.990,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Emendas Impositivas - Vereadores FRG.

R\$11.650,00

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

13.392.46.2019.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Emendas Impositivas - Vereadores FRG.

R\$124.990,00

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2026.



**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.**